

Ministério da Educação



Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Pato Branco



Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos
Químicos e Bioquímicos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 – PPGTP

Dispõe sobre as condições e procedimentos para reingresso de alunos do PPGTP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos - PPGTP, Campus Pato Branco, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido nos Artigos 21º, 25º e 42º do Regulamento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, e com base no artigo 36º, do Regulamento Interno do PPGTP, que estabelece os critérios para reingresso no programa de mestrado, resolve:

Artigo 1º - Excepcionalmente, por solicitação do Orientador e após análise do Colegiado considerando os critérios da Área de Avaliação do Programa na CAPES (Engenharias II), o aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso pode realizar matrícula novamente no curso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, contatos a partir deste reingresso no programa, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- i. Tenha concluído todos os créditos;
- ii. Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;
- iii. Tenha concluído o Trabalho de Pesquisa, atestado pelo Orientador;
- iv. Tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do PPGTP, atestado pelo Coordenador.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse reingresso.

Artigo 2º - A solicitação de reingresso deve ser encaminhada pelo Orientador (ou na falta do mesmo pelo Coordenador), imediatamente após o desligamento para análise e deliberação do colegiado do PPGTP, em requerimento, acompanhada de uma justificativa e de um cronograma das atividades para finalização do trabalho, com possível data de defesa.

Parágrafo Único - A justificativa deve caracterizar uma excepcionalidade prevista nos artigos 36º e 42º, respectivamente dos regulamentos do PPGTP e do regulamento geral *stricto sensu* da UTFPR. No âmbito do PPGTP essa excepcionalidade se caracteriza por questões ocorridas

durante o período do mestrado devidamente comprovadas, que tenham de fato comprometido o andamento do trabalho.

Artigo 3º - Após o reingresso, o aluno que não realizar com sucesso a defesa no tempo estabelecido no Artigo 1º será desligado definitivamente do Programa.

Art. 4º - Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Artigo 5º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

Edimir Andrade Pereira

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos
e Bioquímicos

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Pato Branco

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGTP, Ata n. 104/2019, de 26 de agosto de 2019.